

RESOLUÇÃO Nº : 12985/2001
PROTOCOLO Nº : 269936/00-269600/00 e anexo
ORIGEM : LAURO AGUSTINI e ANGELO MAZIERO NETO
INTERESSADO : OS MESMOS
ASSUNTO : RECURSOS DE REVISTA
RELATOR : Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto de fls. 43 a 45, do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, por unanimidade,

RESOLVE:

I - Receber os presentes Recursos de Revista, por tempestivos, para, no mérito, dar-lhes provimento parcial para, excepcionalmente, e com ressalvas, recomendar a **APROVAÇÃO** das contas do Executivo e **APROVAR** as contas do Legislativo do Município de BITURUNA, referentes ao exercício financeiro de 1996;

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

Participaram do julgamento os Conselheiros HENRIQUE NAIGEBOREN (Relator), HEINZ GEORG HERWIG e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente